



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Elvys Albino Viriato		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elvys Albino Viriato, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 5421743/2015	PARECER Nº 0785/2015	APROVADO EM: 26.10.2015

I – RELATÓRIO

Elvys Albino Viriato, mediante o processo nº 5421743/2015, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Lycée Internacional de Ferney-Voltaire, na cidade de Ferney-Voltaire, França, no período de setembro de 2006 a junho de 2008.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de equivalência e histórico escolar do ensino secundário;
- tradução do histórico escolar;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

“Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Revisor: JAA
Digitadora: EBB



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0785/2015

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Elvys Albino Viriato, no no Lycée Internacional de Ferney-Voltaire, na cidade de Ferney-Voltaire, França, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2015.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ VINHARES PONTE
Presidente do CEE